CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 23 / 06 / 2003
HORA : 16:45hs
ASS : Mariane

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.021/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, BEM COMO INCLUIR PROGRAMAS NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Plano Plurianual - período 2002 a 2005, aprovado pela Lei Municipal nº 1.849/2001, de 03 de agosto de 2001, o seguinte programa:
09 – Meio Ambiente
09.03 – Proteção ao Meio Ambiente
Objetivo – Esta atividade tem por finalidade auxiliar na recolocação e/ou construção de imóveis de famílias, localizados em área de preservação.

Art.2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003, o seguinte programa:
09.02 – Proteção ao Meio Ambiente.
Objetivo – Esta atividade tem por finalidade auxiliar na recolocação e/ou construção de imóveis de famílias, localizados em área de preservação.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2003, com a seguinte classificação orçamentária:
02 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0063 – Proteção ao Meio Ambiente
1026 – Assistência na recolocação de Bens
3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 12.000,00
Objetivo – Esta atividade tem por finalidade auxiliar na recolocação e/ou construção de imóveis de famílias, localizados em área de preservação.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 0xx51 564.1277 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br - e-mail: prefdi@pro.via-rs.com.br

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura de trata o artigo anterior, a redução de da seguinte classificação orçamentária:
0201.04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.99.00.00 Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar das despesas com a remoção e/ou construção dos imóveis localizados em área de preservação permanente, no Bairro São Miguel, até o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado em material de construção, mediante aprovação do pedido formulado por escrito.

Parágrafo Único: Apenas os ocupantes com mais de 02 (dois) anos, farão jus ao material de construção referido no *caput*, deste artigo.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 20 DE JUNHO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO